

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 17.º—19.º DA REPUBLICA—N. 209

SÃO PAULO

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1907

**ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO N. 1078**

DE 5 DE SETEMBRO DE 1907

*Declara nullas as disposições do artigo 4.º da lei n. 33, de 5 de Janeiro de 1905, e do artigo 12, da lei n. 35, de 4 de Dezembro de 1905, da Camara Municipal de Tambahú.*

O Doutor Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de São Paulo, Faço saber que o Senado do Estado resolveu e eu promulgo a resolução seguinte:

Artigo 1.º Ficam declaradas nullas as disposições do artigo 4.º, da lei n. 33, de 5 de Janeiro de 1905 e do artigo 12, da lei n. 35, de 4 de Dezembro de 1905, da Camara Municipal de Tambahú.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de Setembro de 1907.

JORGE TIBIRIÇÁ.

GUSTAVO DE OLIVEIRA GODOY.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 5 de Setembro de 1907. Servindo de director, Tiburtino Mondim Pestana.

**RESOLUÇÃO N. 1079**

DE 5 DE SETEMBRO DE 1905

*Declara nulla a disposição da letra E, tabella B, do artigo 1.º da lei n. 143, de 22 de Outubro de 1906, da Camara Municipal de Casa Branca.*

O Doutor Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de São Paulo, Faço saber que o Senado do Estado resolveu e eu promulgo a resolução seguinte:

Artigo 1.º Fica declarada nulla a disposição da letra E, tabella B, do artigo 1.º da lei n. 143, de 22 de Outubro de 1906, da Camara Municipal de Casa Branca.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de Setembro de 1907.

JORGE TIBIRIÇÁ.

GUSTAVO DE OLIVEIRA GODOY.

Publicada na Secretaria do Interior, em 5 de Setembro de 1907. Servindo de director, Tiburtino Mondim Pestana.

**RESOLUÇÃO N. 1080**

DE 5 DE SETEMBRO DE 1907

*Declara nullo o § 8.º do artigo 4.º da lei n. 50, de 18 de Novembro de 1905, da Camara Municipal de Serra Negra*

O Doutor Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de S. Paulo. Faço saber que o Senado do Estado resolveu e eu promulgo a resolução seguinte:

Artigo 1.º Fica declarado nullo e sem effeito o § 8.º do artigo 4.º da lei n. 50, de 18 de Novembro de 1905, da Camara Municipal de Serra Negra.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario do Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de Setembro de 1907.

JORGE TIBIRIÇÁ.

GUSTAVO DE OLIVEIRA GODOY.

Publicada na Secretaria do Interior, em 5 de Setembro de 1907.—Servindo de director, Tiburtino Mondim Pestana.

**LEI N. 1081**

DE 11 DE SETEMBRO DE 1907

*Crea, converte e transfere escolas*

O dr. Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de São Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficam creadas as escolas preliminares seguintes:

§ 1.º Para o sexo masculino:

Uma no bairro de Santa Cruz das Posses, uma no bairro do Pontal, uma no bairro do Bananal e uma no bairro de Contendas, todas no municipio de Sertãozinho;

Uma na estação de Charqueada, no municipio de Piracicaba.

Uma na estação de Piratininga, municipio de Agudos;

Uma na povoação de Jaguary, no municipio de Mogy-mirim.

§ 2.º Para o sexo feminino:

Uma no bairro de Santa Cruz das Posses, uma no bairro do Pontal, uma no bairro do Bananal e uma no bairro de Contendas, todas no municipio de Sertãozinho;

Uma na villa de Redempção, no municipio de igual nome.

§ 3.º Uma mixta na estação de Itaquera.

Artigo 2.º Fica convertida em mixta, a escola do sexo feminino dos bairros do Baraccia e Piedade, no municipio de Taubaté, e transferida a ultima para o bairro da Monção, no mesmo municipio.

O secretario do Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de Setembro de 1907.

JORGE TIBIRIÇÁ.

GUSTAVO DE OLIVEIRA GODOY.

Publicada na Secretaria do Interior, em 11 de Setembro de 1907. Servindo de director, Tiburtino Mondim Pestana.